



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2015

O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, com a autorização do Prefeito Municipal Noé Caldeira Brant, através da presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições legais, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO MENSAL (POR ITEM)**, do objeto descrito no artigo 6º e no Anexo III deste Edital.

A sessão pública para recebimento, análise e classificação das propostas apresentadas, bem como da etapa de lances verbais, ocorrerá na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, em Tapejara/PR, a ser conduzida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 017/2015, de 04 de fevereiro de 2015, na data e horário abaixo indicados:

DATA: 08/09/2015

HORÁRIO: 15h30min

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido, desde que não interfiram em sessões públicas anteriormente designadas.

I – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

Art. 2º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em tempo hábil.

Art. 3º - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos e providências através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.

Art. 4º - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º - A aquisição objeto deste Edital será remunerada com as verbas provenientes da dotação orçamento do Município de Tapejara, qual(is) seja(m):

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Red.	Recursos Financeiros	Fonte
12	01	0824300256051	4.4.90.51	1603	Obras e Instalações	000

III - DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa do ramo pertinente, visando á perfuração de um poço artesiano tubular, com profundidade mínima de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

100 metros, no Lote 178-D da gleba 01 defronte a rodovia Engenheiro Pacheco Lacerda no Município de Tapejara, mediante o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução do objeto contratual, conforme relação, quantidades, especificações e preços máximos constantes no Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

Art. 7º - A proposta comercial deverá ser preenchida por meio mecânico ou impresso, datada e assinada pelo seu representante, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverá conter, **obrigatoriamente**, o preço unitário de cada item e total do lote, constante no artigo 6º, com a respectiva descrição do produto, já inclusos todos os impostos, encargos, taxas e despesas com a entrega do objeto licitado.

Parágrafo único - Os valores ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos constantes do Termo de Referência (Anexo III), sob pena de serem desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preços superiores ao estipulado neste Edital, bem como, a propostas que constem preços incompatíveis com as unidades referenciadas em cada item do(s) lote(s).

Art. 8º - A proposta comercial ficara vinculada as seguintes condições:

- a)** Forma de pagamento: **Preço à vista com prazo até 30 dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e efetiva entrega dos produtos.
- b)** Validade da proposta: **Mínimo de 60 (sessenta) dias**.
- c)** Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da solicitação expedida pelo responsável indicado pela Administração, ou enquanto durar as quantidades licitadas.
- d)** Prazo de vigência do contrato: **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á o presente na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto. Caso haja interesse da Contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

Art. 9º - Será desconsiderada e desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o constante no presente Edital, as que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento, ou as que apresentarem preços acima dos valores constantes no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, bem como aquelas que forem consideradas inexecutáveis pelos órgãos técnicos da Administração Municipal.

Art. 10 - O Pregoeiro Oficial analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente Edital, e as julgará dentro do critério **MENOR PREÇO MENSAL (POR ITEM)**, sendo classificados pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeçam a padrões mínimos de qualidade.

V – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Art. 11 - Os interessados em participarem do presente certame, deverão também, apresentar os documentos abaixo, no local, data e hora fixado neste edital, em envelope lacrado.

➤ HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)**, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) **Decreto de Autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

§ 1º - Os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'c' deste artigo, não precisarão constar no envelope nº. 002 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

➤ REGULARIDADE FISCAL:

- d) **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e à Terceiros** – CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretária da Receita Federal**, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade para com a União, por meio de apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda**, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **podendo esta Certidão e a da alínea anterior, serem substituídas pela Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, se ambas forem negativas;**
- i) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- j) **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas** – CNDT, comprovando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- k) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange a sede da licitante;

➤ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

l) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se a condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº. 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme Anexo V;

m) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por entidades da administração pública ou privada, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado;

n) Alvará de Localização e de Funcionamento, expedido pelo município sede;

§ 2º - Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que sem rasuras, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

§ 3º - A documentação de que trata este artigo deverá estar dentro do prazo de validade na data do recebimento dos envelopes, e somente em favor das EPP's e ME's será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria a despeito da Lei Complementar nº. 123/06. O não atendimento às exigências deste artigo pelo proponente implicará na imediata inabilitação.

§ 4º - As certidões que não constarem em seu conteúdo a data de validade de forma expressa, considerar-se-á o prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da emissão para fins de apuração de validade pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

VI – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

Art. 12 - O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentos serão efetuados pelo Pregoeiro Oficial na Divisão de Licitação e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 442, **às 15:30 horas do dia 08 de setembro de 2015**.

Art. 13 – No horário e local indicados no **art. 12** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do presente Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão:

a) Credenciamento (Anexo I) e Minuta de Habilitação Prévia (Anexo II), comprovando que possuem poderes para formulação de proposta, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (somente serão aceitos documentos assinados e juridicamente válidos), devendo a referida documentação ser apresentada separadamente ao Pregoeiro Oficial (**condicionada fora dos envelopes descritos no art. 14**);

b) Os envelopes de 'Proposta Comercial' e 'Documentos de Habilitação'.

Art. 14 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação referentes a esta licitação, deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste edital, em 2 (dois) envelopes separados (um contendo a Proposta Comercial e o outro os Documentos de Habilitação), devidamente lacrados e identificados no exterior, com os dizeres abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO LICITANTE:

a) O envelope nº. 01 deverá conter o solicitado no art. 2º deste Edital – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

b) O envelope nº. 02 deverá conter o solicitado no art. 6º deste Edital – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Art. 15 – Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no **art. 14** desde Edital, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, salvo se a identificação puder ser suprível de plano pelo Pregoeiro Oficial.

Art. 16 – Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de Proposta Comercial, as quais serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro Oficial.

Art. 17 – Todas as propostas de preços que não preencherem os requisitos do **art. 7º** deste Edital, ou que não respeitarem o valor máximo dos itens orçados por esta municipalidade, os quais fazem parte integrante deste instrumento, **serão desclassificadas de plano pelo Pregoeiro Oficial.**

Art. 18 – O licitante que apresentar proposta de preço com o valor mais baixo, bem como, aqueles que tiverem proposta com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta, e que estiverem presentes, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Art. 19 – Não havendo **pelo menos 03 (três) propostas** nas condições definidas no **art. 18**, poderão os autores das melhores propostas, até um **máximo de 03 (três)**, e que estiverem presentes, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

Art. 20 – Em ocorrendo de os autores das propostas definidas nos **arts. 18 e 19** deste Edital, não estarem presentes quando da abertura dos envelopes, serão chamados a proceder aos lances verbais os autores das demais propostas, desde que presentes.

Art. 21 – Somente poderão participar dos lances verbais e sucessivos os licitantes que estiverem presentes, e demonstrarem, através do instrumento de contrato social, ou de instrumento de mandado que respeite a forma pública, ou se privada com o devido reconhecimento de firma do outorgante, que detém poderes expressos para a apresentação de lances verbais no processo de pregão.

Art. 22 – Os lances verbais serão oferecidos individualmente para cada **ITEM** licitado, não podendo ser retomado o lance para o **ITEM** que já tenha havido a decisão de aceitabilidade da proposta pelo Pregoeiro Oficial.

Art. 23 – Não serão aceitos lances verbais com valores idênticos aos já propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Art. 24 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, não havendo limite de rodadas, podendo os licitantes comunicar-se com as sedes de suas empresas por meio de telefones, excetos os pertencentes ao município, desde que não atrapalhem o andamento da sessão de julgamento.

Art. 25 – O Pregoeiro Oficial, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em decorrência a reunião;
- b) Promover diligências a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório;
- c) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- d) Determinar lance mínimo para a oferta de preço.

Art. 26 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro Oficial procederá à abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, quando será verificado o atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

Art. 27 – Somente será declarado vencedor o licitante que apresentar todos os documentos constantes neste Edital, e que estejam dentro do prazo de validade na data do recebimento dos envelopes, exceção feita somente às Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas a despeito da Lei Complementar nº. 123/06, que **possuirão 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua regularidade fiscal**, caso não o tenham feito até a convocação.

Art. 28 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital quanto à proposta e habilitação, o licitante será declarado vencedor.

Parágrafo único: No caso de empate entre as duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público buscando aferir o primeiro a iniciar os lances, desde que não haja manifestação de nenhum dos concorrentes, bem como não havendo lance inicial no caso de empate das propostas, também será realizado sorteio público na mesma sessão e aberta a todos, sendo declarado vencedor o licitante sorteado, conforme preconiza o artigo 45 da Lei de Licitações.

Art. 29 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro Oficial examinará a subsequência e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 30 – Declarado o vencedor do certame, poderá o Pregoeiro Oficial negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor, nos termos do art. 4º, inciso XI e XVI da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII – DOS RECURSOS

Art. 31 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente a sessão, poderá manifestar, por escrito, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Parágrafo único – A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

Art. 32 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, **importará a decadência** do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro Oficial ao vendedor.

Art. 33 – As razões e contra razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial, com a indicação do número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 35 – Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 36 – Ao Sr. Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

Parágrafo único – No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que não impeça a realização da licitação em data posterior a fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Art. 37 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de decorrido o prazo de recurso ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, assinar o contrato, podendo, contudo ser prorrogado uma única vez, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo único – O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a presente licitação, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta vencedora.

Art. 38 – O documento contratual será assinado depois de decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

Art. 39 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, o atraso na entrega do objeto do contrato implica no pagamento pela contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a municipalidade do pagamento do período em atraso.

Art. 40 – A fiscalização do objeto desta licitação será feita pelos **Departamentos solicitantes**, que solicitarão a retirada dos **serviços** licitados, conforme sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Art. 41 – Fazem parte integrante deste Pregão Presencial, como se aqui estivessem transcritos, Normas da ABNT, Código de Defesa do Consumidor, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado.

Art. 42 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, no que não lhe for contrário, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 43 – As informações sobre este Edital serão prestadas pelo Pregoeiro Oficial, nesta Prefeitura, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min.

IX – DOS ANEXOS

Art. 44 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I. Modelo de Credenciamento;**
- II. Minuta de Habilitação Prévia;**
- III. Termo de Referência;**
- IV. Modelo de Proposta;**
- V. Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;**
- VI. Minuta do Contrato;**
- VII. Declaração de enquadramento como ME/EPP.**

X – DO FORO

Art. 45 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

Tapejara, aos 21 de agosto de 2015.

NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 017/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO – I

MODELO DE MINUTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida _____, nº. _____, na cidade de _____, **CRENCIA** como seu representante o Sr. _____ (qualificação completa), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas escritas, lances verbais, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015**, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO – II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, na qualidade de licitante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015**, por seu representante legal abaixo assinado (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, nos termos do **artigo 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02**, declara sob as penas da lei e para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecido no art. 6º e seus respectivos subitens do Edital em epígrafe.

Sendo a mais fiel expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivando consolidar a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial, visando à Contratação de empresa do ramo pertinente, visando à perfuração de um poço artesiano tubular, com profundidade mínima de 100 metros, no Lote 178-D da gleba 01 defronte a rodovia Engenheiro Pacheco Lacerda no Município de Tapejara, mediante o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução do objeto contratual**, elaboramos o presente **Termo de Referência**, onde se encontra(m) fixado(s) o(s) **serviço(s)** a ser(em) fornecido(s), a forma de fornecimento e a estimativa de preços máximos a serem praticados pelo(s) Departamento(s) solicitantes.

- TIPO DE BEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S), QUANTIDADE(S) E ESTIMATIVA DE PREÇO(S) MÁXIMO(S).

Não serão aceitas propostas com preços **superiores** aos abaixo especificados, levando em consideração os preços praticados neste Município e na região, cuja média segue descrita abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	P. Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	Contratação de empresa do ramo pertinente, visando à perfuração de um poço artesiano tubular, com profundidade mínima de 100 metros, no Lote 178-D da gleba 01 defronte a rodovia Engenheiro Pacheco Lacerda no Município de Tapejara, mediante o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução do objeto contratual, perfuração em 10' (dez polegadas); revestimento em tubo GEO MECÂNICO de 04' (quatro polegadas) 1º linha; 20% revestido de tubos GEO MECÂNICO em filtro todo revestido em Pré filtro (granilha) de 1 a 3mm; centralizadores de Tubos em 4' (quatro polegadas); bomba submersa nacional 2.0 á 3.0 CV trifásica; painel de comando trifásico; cabo PP 3x2,1/2 mm; tubo edutor 1, ¼ para vasão de água; cimentação.	01	-	12.500,00	12.500,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					R\$-12.500,00

Sendo concedido através de contrato de comodato, conforme contrato administrativo 003/2015 da Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, visando atender crianças e adolescente em vulnerabilidade Social em Projeto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Somente serão aceitos lances por **ITEM**, com variação mínima de **R\$-50,00 (cinquenta reais)** para o **ITEM** acima descrito, desprezado quaisquer números lançados a partir da segunda casa decimal.

Em face dos preços e quantidades de meses estimados inicialmente para execução dos serviços, o presente Pregão Presencial terá o valor estimado de **R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

- CRONOGRAMA E QUANTIDADE(S):

Para o prazo de fornecimento fixado em até **30 (trinta) dias**, onde estima-se que serão executados todos os **serviços** discriminados neste Termo de Referência.

O fornecimento dos **serviços** deste Edital deverá ser conforme Solicitação/Ordem de Compras, de forma fracionada, (necessidades do **Departamento solicitante** do Município de Tapejara), emitidos pelo Departamento competente, independente da quantidade ou valor da solicitação, sendo que o responsável do Departamento solicitante fará por meio de requisições de retiradas emitidas pelo mesmo.

O objeto desta licitação será recebido pelo responsável designado pela Administração, o qual irá verificar, quando possível, a qualidade do serviço no ato da entrega/execução.

No decorrer de todo o período de fornecimento, a licitante deverá efetuar, por meio de seu pessoal próprio, o controle dos **serviços** fornecidos e, semanal ou mensalmente, antes da emissão das respectivas notas fiscais/faturas, deverá apresentar os mesmos aos **Departamentos** solicitantes, para que sejam conferidos com o controle efetuado pelo respectivo Departamento emissor das requisições de retiradas.

- FORMA DE PAGAMENTO

Nos termos das condições já fixadas para o fornecimento do(s) **serviço(s)** a ser(em) adquirido(s), após o fechamento do mês de entrega, o fornecedor deverá apresentar relatório do fornecimento efetuado, relativo ao **Departamento solicitante**, devidamente instruído com a(s) requisição(ões) emitida(s), para que, após a devida conferência, seja(m) emitida(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que, após, serão empenhadas para pagamento no dia **20 de cada mês**, constituindo, dessa forma, o prazo médio de **30 (trinta) dias** para o efetivo recebimento dos **produtos e serviços** fornecidos.

Tapejara, 21 de agosto de 2015.

NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 017/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO – IV

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Sr.
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara
Tapejara/PR**

Pela presente e na melhor forma de direito, apresentamos à vossa apreciação a proposta de preços, atendendo ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015**, para a **Contratação de empresa do ramo pertinente, visando á perfuração de um poço artesiano tubular, com profundidade mínima de 100 metros, no Lote 178-D da gleba 01 defronte a rodovia Engenheiro Pacheco Lacerda no Município de Tapejara, mediante o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução do objeto contratual**, objeto do presente certame licitatório, por **ITEM**, consoante aos termos do Edital e da forma abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
001	Perfuração de um Poço Artesiano	01				
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, forma de fornecimento dos **serviços**, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados do **Anexo III – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir as referidas exigências.

Validade da proposta: _____.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A firma/empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito do CPF nº. _____, em atendimento ao contido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015, DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não** emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

_____/____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da empresa licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA _____ -.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº. 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 078/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº. ____/2015

O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Noé Caldeira Brant, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com estabelecimento à _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº. _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de adjudicação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015**, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de **Contratação de empresa do ramo pertinente, visando á perfuração de um poço artesiano tubular, com profundidade mínima de 100 metros, no Lote 178-D da gleba 01 defronte a rodovia Engenheiro Pacheco Lacerda no Município de Tapejara**, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item, na conformidade do Edital de licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015**, que, com seus Anexos integram este termo, especialmente o Anexo III (Termo de Referência), independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, pelos preços e quantidades especificadas na proposta e Anexo I deste contrato, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma fracionada, podendo ser diariamente, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, através de seu **Departamento solicitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$-_____ (valor por extenso), para o(s) fornecimento(s) previsto(s) nas Cláusulas Primeira e Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, referente ao(s) lote(s) vencido(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade de cada produto, incluído o frete.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapejara, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo será reajustado com base no parágrafo 8º, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO: O prazo de entrega do objeto deste contrato é para o período de **30 (trinta) dias**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada lote.

PARÁGRAFO 1º - Caso o fornecimento do objeto licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á o presente na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto; caso haja interesse da **CONTRATANTE**, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Red.	Recursos Financeiros	Fonte
12	01	0824300256051	4.4.90.51	1603	Obras e Instalações	000

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Tapejara exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

PARÁGRAFO 2º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO 4º - Ainda, **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverão obedecer as responsabilidades e especificações da proposta de preços apresentada, bem como demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) do presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tapejara/PR, _____, de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Noé Caldeira Brant
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G. :

2. _____

Nome:

R.G. :